



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 10/2018

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Everson Fasolin, Dr. Rubens Dobranski, Dr. Fernando Zetola, Dr. Alex de Souza e Dr. Sandro Hahn; do Procurador Dr. Pedro Henrique Demamman; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 10/2018.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº. 72/2018 – Relator: Dr. Alex de Souza.

Campeonato Paranaense – Sub 20.

Jogo: Foz Cataratas Futsal/Poker X Lifs/Retro Foz/Hotel Fenix.

Data: 18/05/2018.

1º) Denunciado: Brayan Verdeiros Pacagnan (Atleta/Foz Cataratas Futsal/Poker).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 250, I do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Clayton Caceres Vedana (Atleta/Lifs/Retro Foz/Hotel Fenix).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250, I do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Renato Gabriel Gamarra Dure (Atleta/Lifs/Retro Foz/Hotel Fenix).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, I do C.B.J.D.

4º) Denunciado: Igor Lima de Campos (Atleta/Lifs/Retro Foz/Hotel Fenix).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

Funcionou na defesa do primeiro denunciado o Dr. Alessandro Kishino – OAB/PR nº 29.776.

2 – AUTOS Nº. 73/2018 – Relator: Dr. Alex de Souza.

Campeonato Paranaense – Sub 20.

Jogo: Jaclani Futuro Futsal/Copagril X Lifs/Retro Foz/Hotel Fenix.

Data: 19/05/2018.

Denunciado: Inacio Fernandes Kratz (Atleta/Jaclani Futuro Futsal/Copagril).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência nos termos do Art. 250, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

Funcionou na defesa a Dra. Fernanda Marcassa Carpinelli – OAB/PR nº 41.451.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 74/2018 – Relator: Dr. Alex de Souza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Cantagalo/Revas/Performance X PM de Imbituva.

Data: 02/06/2018.

Denunciado: Willians Santos (Atleta/PM de Imbituva).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Denis E. Blankenburg Almada.

4 – AUTOS Nº. 75/2018 – Relator: Dr. Fernando Zetola.

Campeonato Paranaense de Futsal – Feminino.

Notícia de infração nº 01/2018.

1º Denunciado: Associação Atletica Tapejara Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a pena de pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 204 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º Denunciado: Cambé Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a pena de pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 204 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.

5 – AUTOS Nº. 76/2018 – Relator: Dr. Sandro Hahn.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Notícia de infração nº 07/2018.

Denunciado: Prefeitura Municipal de Faxinal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, desclassificou para o Art. 191, III do C.B.J.D. e condenou a denunciada, a pena de como ao pagamento de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

6 – AUTOS Nº. 77/2018 – Relator: Dr. Sandro Hahn.

As partes requereram a lavratura do acórdão.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Notícia de infração nº 08/2018.

Denunciado: Siqueira Campos/Protork (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, a pena de perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), do Art. 214 e parágrafos, devendo sobre esses ser aplicado o Art. 182 (“as penas previstas neste Código serão reduzidas pela metade (...)”), ambos do C.B.J.D.; multa para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. Ou seja,

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.

Funcionou na defesa o Dr. Alessandro Kishino – OAB/PR nº 29.776.

7 – AUTOS Nº. 78/2018 – Relator: Dr. Fernando Zetola.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: CFM/Costa Oeste X Entre Rios do Oeste.

Data: 06/06/2018.

Denunciado: Odair André Blatt (Atleta/Entre Rios do Oeste).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 254 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Denis E. Blankenburg Almada.

8 – AUTOS Nº. 79/2018 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Rádio Voz/Máxima FM/Coronel Futsal X ACEL/Chopinzinho.

Data: 02/06/2018.

1º Denunciado: Paulo Henrique Silva de Oliveira (Atleta/Rádio Voz/Máxima FM/Coronel Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 3 (três) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, §1º, II do C.B.J.D.

2º Denunciado: Diego Tabaldi (Atleta/ACEL/Chopinzinho).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, §1º, II do C.B.J.D.

3º Denunciado: Thierry Pasa da Silva (Preparador físico/Rádio Voz/Máxima FM/Coronel Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Denis E. Blankenburg Almada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

9 – AUTOS Nº. 80/2018 – Relator: Dr. Fernando Zetola.

Campeonato Metropolitano – Adulto.

Jogo: UNICURITIBA/APFS X Colombo/Clube Santa Monica.

Data: 12/06/2018.

Denunciado: UNICURITIBA/APFS (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a pena de pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos termos do Art. 203 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

Funcionou na defesa o Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira – OAB/PR nº 57.047.

10 – AUTOS Nº. 81/2018 – Relator: Dr. Alex de Souza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: ACMF/Campo Mourão Futsal X Santa Pelizzari/PM de Palmas.

Data: 31/05/2018.

Denunciado: ACMF/Campo Mourão Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a pena de pagamento de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

11 – AUTOS Nº. 82/2018 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Campeonato Metropolitano – Adulto.

Jogo: Colombo/Santa Monica X APAF/Sespor/Semedi/Guarapuava.

Data: 06/06/2018.

Denunciado: Julio Cesar Correa Vidal (Atleta/Colombo/Santa Monica).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do

Infração: Art. 254, II e 258, §2º, II, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti.

12 – AUTOS Nº. 83/2018 – Relator: Dr. Sandro Eduardo Hahn.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Muffatão/Sicredi/Decca X Copagril Sicredi/Mal Candido Rondon.

Data: 16/06/2018.

Denunciado: Muffatão/Sicredi/Decca (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Denis E. Blankenburg Almada.

Funcionou na defesa o Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira – OAB/PR nº 57.047.

Curitiba, 17 de julho de 2018.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR